



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAEI - PL/MT**

Apresentação: 22/09/2025 14:47:52.787 - CCOM  
PRL 1 CCOM => TVR 780/2024

PRL n.1

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**TVR Nº 780, DE 2024**

(MENSAGEM Nº 1422, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o do ato constante da Portaria nº 13.405, de 5 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2024, que renova, a partir de 24 de outubro de 2021, a concessão outorgada à Rádio Clube de Inhapim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** Deputado RODRIGO DA ZAEI

**I - RELATÓRIO**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube de Inhapim Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252842721600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli



\* C D 2 5 2 8 4 2 7 2 1 6 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAEI - PL/MT**

Apresentação: 22/09/2025 14:47:52.787 - CCOM  
PRL 1 CCOM => TVR 780/2024

PRL n.1

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

**II - VOTO DO RELATOR**

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Clube de Inhapim Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de 2025.

**Deputado RODRIGO DA ZAEI  
RELATOR**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252842721600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli





**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAEI - PL/MT**

Apresentação: 22/09/2025 14:47:52.787 - CCOM  
PRL 1 CCOM => TVR 780/2024

PRL n.1

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025**

Aprova o ato que renova a outorga conferida à Rádio Clube de Inhapim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 13.405, de 5 de junho de 2024, que renova, a partir de 24 de outubro de 2021, a outorga conferida à Rádio Clube de Inhapim Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado RODRIGO DA ZAEI  
RELATOR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252842721600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli



\* C D 2 5 2 8 4 2 7 2 1 6 0 0 \*